

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 23

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 445 7000

Guido Mantega

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Célio Yassuyu Fujiwara

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Augusto Akira Chiba

Diretor de Gestão Interna



Atos da Presidente



ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA Nº 110/2004.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2004.

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 23.07.2004,

RESOLVE,

Alterar o Art. 18 do regulamento do Curso de Aperfeiçoamento para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2004, publicado no Boletim Interno edição extraordinária nº 21 de 01/10/2004.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente

REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA A CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - 2004

Boletim Extraordinário nº 23 de 14 de outubro de 2004.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Aperfeiçoamento para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG reger-se-á por este Regulamento, atos e instruções complementares da ENAP.

Art. 2º - O Curso de Aperfeiçoamento para Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental é condição necessária para a promoção na carreira, regulamentada pelo Decreto 5.176, de 10 de agosto de 2004, fazendo parte da política estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - O Curso de Aperfeiçoamento tem por objetivo geral oferecer aos participantes marcos de referência teóricos e aplicados que possibilitem o aprimoramento de competências cognitivas e instrumentais, com impactos no nível de desempenho profissional na carreira.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Compete à Presidente da ENAP aprovar a proposta curricular e o regime didático, cabendo à Diretoria de Formação Profissional implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à sua execução.

Art. 5º - O Curso de Aperfeiçoamento terá duração mínima de 74 horas, ministradas em regime parcial, com início em 20 de outubro de 2004.

Art. 6º - O curso tem um total de 82 créditos, dos quais 74 obrigatórios.

§ 1º - Cada crédito corresponde a uma hora-aula.

§ 2º - Das 74 horas de duração mínima, o curso tem 50 horas presenciais, destinadas às disciplinas, e 24 não presenciais, destinadas à leitura de textos e realização de trabalhos.

§ 3º - O curso oferece, ainda, um bloco de 8 horas de atividades introdutórias, conforme indica o quadro no Art. 9º.

Art. 7º - As disciplinas serão oferecidas nos turnos matutino e vespertino, e os seminários preferencialmente à noite.

Art. 8º- Os EPPGG deverão:

I. **Cursar uma disciplina obrigatória (D1) e duas disciplinas eletivas, dentre quatro que serão oferecidas;**

II. **Escolher 6 (seis) seminários, num elenco de 12, constantes da Disciplina 1 – *Dilemas Contemporâneos das Políticas Públicas (D1)*, perfazendo um total de 30 (trinta) créditos.**

III. **Escolher uma das disciplinas de 28 créditos – *Gestão Orçamentária e Financeira (D2)* e *Avaliação e Monitoramento de Programas (D3)* – e uma das disciplinas de 16 créditos – *Gestão de***

Contratos e Licitação (D4) e Gestão de Equipes (D5) – de modo a perfazer um total de 44 (quarenta e quatro) créditos.

Art.9º- As disciplinas e demais atividades com respectiva carga horária prevista são apresentadas no quadro a seguir:

Quadro resumo das atividades e disciplinas

	Total de Créditos	<i>Carga horária presencial</i>
Atividades introdutórias	8	8

Disciplinas	Total de Créditos obrigatórios	<i>Carga horária Presencial</i>	Carga horária não presencial
Disciplina 1 Seminários	30	18*	12

Disciplinas	Total de Créditos obrigatórios	<i>Carga horária Presencial</i>	Carga horária não presencial
Disciplina 2 Gestão Orçamentária e Financeira	28	20	8
Disciplina 3 Avaliação e monitoramento de Programas	28	20	8

Disciplinas	<i>Total de Créditos obrigatórios</i>	<i>Carga horária Presencial</i>	Carga horária não presencial
Disciplina 4 Gestão de Contratos e Licitação	16	12	4
Disciplina 5 Gestão de Equipes	16	12	4

*6 seminários obrigatórios x 3 créditos cada.

Parágrafo único - A carga horária prevista para cada disciplina ou atividade poderá sofrer ajustes em função do calendário de atividades.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 10º - O Corpo Docente é constituído pelos candidatos matriculados e freqüentes ao Curso de Aperfeiçoamento para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 11 – São direitos do aluno matriculado no Curso de Aperfeiçoamento:

I - utilizar as instalações e equipamentos escolares de acordo com as normas de uso estabelecidas pela ENAP;

II - utilizar a biblioteca e outros meios audiovisuais postos à sua disposição pela ENAP.

Art. 12 – São deveres do aluno matriculado no Curso de Aperfeiçoamento:

I - cumprir com as normas deste Regulamento e outras baixadas pela Presidente da ENAP;

II - comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;

III – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ENAP, observando as normas de utilização das dependências da ENAP, bem como, se for o caso, quitar com as obrigações relativas ao alojamento e biblioteca nos prazos estipulados pela ENAP;

IV - realizar as avaliações propostas nas disciplinas em que está matriculado, respeitando os critérios para a elaboração e os prazos de entrega.

CAPÍTULO IV - DO CORPO TÉCNICO E DOCENTE

Art. 13 - As atividades de docência serão desenvolvidas pelo corpo técnico e docente da ENAP ou por professores e pesquisadores contratados, temporariamente, entre profissionais de reconhecida competência no meio acadêmico, no setor público, e no setor privado.

§ 1º - Os professores poderão contar com o auxílio de assistentes, para o desenvolvimento das atividades didáticas.

§ 2º - A ENAP fornecerá aos professores critérios e orientações necessárias para o desenvolvimento de cada disciplina.

§ 3º - A ENAP pode fazer uso de conferencistas, convidados para proferir palestras e aulas especiais a serem desenvolvidas no decorrer do Curso.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 14 – A avaliação de aprendizagem da Disciplina 1, Dilemas contemporâneos das políticas públicas, será feita por meio de um trabalho individual, escrito no formato de um ensaio/artigo.

Art. 15 – Nas disciplinas 2, 3, 4 e 5, as avaliações poderão ser feitas por meio de atividades realizadas nas oficinas, participação e um trabalho individual.

Art. 16 - Será aprovado no curso o aluno que freqüentar no mínimo 70% em cada disciplina (obrigatória e eletivas) e obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. A nota final deverá ser composta pela média ponderada obtida pelo aluno nas disciplinas cursadas, com os seguintes pesos relativos:

I. Para a Disciplina 1, peso 3;

II. Para as Disciplinas 2 e 3, peso 4; e

III. Para as Disciplinas 4 e 5, peso 3.

Art. 17 - A ENAP conferirá o certificado do curso de aperfeiçoamento aos alunos aprovados seguindo o exposto nos artigos 14, 15 e 16.

Art. 18 - Para uniformizar a avaliação, independentemente da disciplina, o professor deverá levar em conta, no julgamento das respostas, os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

I. Domínio ou utilização correta dos conceitos e ferramentas apresentados em sala de aula e nos textos de leitura obrigatória, sem fuga do tema (50%).

II. Capacidade de análise e argumentação consistente sobre a temática proposta na questão (30%).

III. Texto claro, coerente e objetivo, sem fuga do tema (20%).

Parágrafo único. Para expressar o julgamento do professor em cada critério, ele deverá utilizar a escala de Notas de 0 a 10.

Art. 19 - No caso do aluno não atingir a média final necessária poderá solicitar uma nova avaliação da(s) disciplina(s) em que o aproveitamento for inferior a 6,0 (seis), oportunidade esta limitada a, no máximo, 2 disciplinas.

Parágrafo único - A solicitação da nova avaliação deverá ser feita por meio de requerimento específico, dirigido à Diretora de Formação Profissional, e entregue na Secretaria de Cursos de Formação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 20 - O candidato poderá solicitar revisão de nota ao professor responsável pela avaliação mediante justificativa pessoal apresentada em formulário próprio, protocolado na Secretaria de Formação da Diretoria de Formação Profissional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados, ou conforme orientação da coordenação do curso.

Parágrafo único - O pedido de revisão de que trata este artigo só será admitido uma única vez para cada avaliação, sendo o professor responsável pela disciplina soberano para alterar ou manter a nota inicialmente atribuída.

CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO

Art. 21 - Será desligado do Curso o aluno que:

I - solicitar cancelamento de matrícula;

II - não tiver frequência mínima ou abandonar o Curso.

III - no caso de o candidato portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas presentes neste regulamento, será imediatamente adotado o devido procedimento apuratório e, observada a gravidade da falta e o contraditório, poderá o candidato vir a ser apenado com advertência ou exclusão.

Parágrafo único - Em qualquer dos casos mencionados nas alíneas constantes deste artigo, o desligamento só será efetivado mediante ratificação por parte da Presidente da ENAP.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Concluídas as atividades do Curso de Aperfeiçoamento o resultado final será divulgado pela Presidente da ENAP, mediante publicação no Diário Oficial da União, e os nomes dos candidatos aprovados enviados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de homologação.

Art. 23 - Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias na execução deste Curso serão resolvidos pela Presidente da ENAP.

Brasília (DF), 2004.

**Helena Kerr do Amaral
Presidente**